



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DESIGNADAS COMO ÁREAS VERDES E ÁREAS INSTITUCIONAIS APÓS A ADI 6602/SP, CONFORME ESPECIFICA”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas de suas destinações originárias “**Áreas Verdes**” as áreas de terras situadas nesta Cidade e Comarca de Porto Ferreira, abaixo descritas:

I – **MATRÍCULA: 28.447; ÁREA “B”**:- A Área Verde e Recreação “B”, situada nesta cidade, no loteamento denominado “Recreio Aeroporto”, com frente para a Avenida central, medindo setenta metros, nos fundos com a mesma dimensão da frente, (setenta metros). Lado direito para Estrada Municipal, medindo noventa e seis metros. Lado esquerdo para o lote nº 01, com a mesma dimensão (noventa e seis metros). Delimitando com essa descrição, uma área de seis mil, setecentos e vinte metros quadrados.

II – **MATRÍCULA: 28.448, Inscrição Cadastral: 0028-0002-0034; ÁREA “C”**:- A Área Verde e Recreação “C”, situada nesta cidade, no loteamento denominado “Recreio Aeroporto”, com frente para a Avenida central, medindo sessenta metros, nos fundos com a mesma dimensão da frente, (sessenta metros). Lado direito para o lote nº 12, medindo noventa e seis metros. Lado esquerdo para o lote nº 13, com a mesma dimensão (noventa e seis metros). Delimitando com essa descrição, uma área de cinco mil, setecentos e sessenta metros quadrados.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

III - MATRÍCULA: 28.449, **Inscrição Cadastral:** 0028-0002-0038;
ÁREA “D”:- A Área Verde e Recreação “D”, situada nesta cidade, no loteamento denominado “Recreio Aeroporto”, com frente para a Avenida central, medindo sessenta e um metros e sessenta e dois centímetros, nos fundos com a mesma dimensão da frente, (sessenta e um metros e sessenta e dois centímetros). Lado direito para o lote nº 25, medindo noventa e seis metros. Lado esquerdo para o lote nº 24, com a mesma dimensão (noventa e seis metros). Delimitando com essa descrição, uma área de cinco mil, novecentos e quinze metros e cinquenta e dois centímetros quadrados.

IV - MATRÍCULA: 28.450; **ÁREA “E”:-** A Área Verde e Recreação “E”, situada nesta cidade, no loteamento denominado “Recreio Aeroporto”, com frente para a Avenida central, medindo oitenta e um metros e sessenta e dois centímetros, nos fundos com a mesma dimensão da frente, (oitenta e um metros e sessenta e dois centímetros). Lado direito para o lote nº 33, medindo noventa e seis metros. Lado esquerdo para a área remanescente, com a mesma dimensão (noventa e seis metros). Delimitando com essa descrição, uma área de sete mil, oitocentos e trinta e cinco metros e cinquenta e dois centímetros quadrados.

V - MATRÍCULA: 28.451; **ÁREA “A”:-** A Área Verde e Recreação “A”, situada nesta cidade, no loteamento denominado “Recreio Aeroporto – Área B”, com frente para a via pública implantada, medindo 49,00 (quarenta e nove) metros. Nos fundos medindo 54,50 (cinquenta e quatro e cinquenta metros). Lado direito para o lote nº (01), medindo 71,00 (setenta e um) metros. Lado esquerdo para a Estrada Municipal, medindo 62,00 (sessenta e dois) metros. Observação: Na concordância dos alinhamentos ortogonais da via pública e a Estrada Municipal, a mesma possui um desenvolvimento circular de 14,14 (quatorze e quatorze) metros. Da área: com as descrições acima esta reserva fica composta de uma área total de 3.976,37 metros quadrados.

VI - MATRÍCULA: 28.452; **ÁREA “B”:-** A Área Verde e Recreação “B”, situada nesta cidade, no loteamento denominado “Recreio Aeroporto – Área B”, com frente para a via pública implantada, medindo 50,00 (cinquenta) metros. Nos fundos medindo 62,50 (sessenta e dois e cinquenta metros). Lado direito para a Estrada Municipal, medindo 62,00 (sessenta e dois) metros. Lado esquerdo para o lote nº (01), medindo 68,00 (sessenta e oito) metros. Observação: Na concordância dos alinhamentos ortogonais da via pública e a Estrada Municipal, a



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

mesma possui um desenvolvimento circular de 14,14 (quatorze e quatorze) metros. Da área: com as descrições acima esta reserva fica composta de uma área total de 4.185,40 metros quadrados.

VII - **MATRÍCULA:** 28.453; **ÁREA “E”:**- A Área Verde e Recreação “E”, situada nesta cidade, no loteamento denominado “Recreio Aeroporto – Área B”, com frente para a via pública em desenvolvimento circular medindo 80,25 (oitenta e vinte e cinco) metros. Nos fundos medindo 60,00 (sessenta) metros. Lado direito para o lote nº (19), medindo 71,00 (setenta e um) metros. Lado esquerdo para o lote nº (18), medindo 71,00 (setenta e um) metros. Da área: Com as descrições acima esta reserva fica composta de uma área total de 3.266,28 metros quadrados.

VIII - **MATRÍCULA:** 28.454; **ÁREA “C”:**- A Área Verde e Recreação “C”, situada nesta cidade, no loteamento denominado “Recreio Aeroporto – Área B”, com frente para a via pública em desenvolvimento circular medindo 80,25 (oitenta e vinte e cinco) metros. Nos fundos medindo 60,00 (sessenta) metros. Lado direito para o lote nº (18), medindo 51,50 (cinquenta e um e cinquenta) metros. Lado esquerdo para o lote nº (19), medindo 49,00 (quarenta e nove) metros. Da área: Com as descrições acima esta reserva fica composta de uma área total de 2.027,28 metros quadrados.

IX - **MATRÍCULA:** 28.455; **ÁREA “F”:**- A Área Verde e Recreação “F”, situada nesta cidade, no loteamento denominado “Recreio Aeroporto – Área B”, com frente para a via pública e os lotes (32) e (37), medindo 127,50 (cento e vinte e sete e cinquenta) metros. Lado direito medindo 63,03 (sessenta e três e três) metros. Lado esquerdo medindo 157,05 (cento e cinquenta e sete e cinco) metros. Nos fundos com a faixa de proteção do Rio, medindo 195,70 (cento e noventa e cinco e setenta) metros. Da área: Com as descrições acima esta reserva fica composta de uma área total de 11.794,11 metros quadrados.

Art. 2º Ficam desafetadas de suas destinações **originárias “Áreas Institucionais”** as áreas de terras situada nesta Cidade e Comarca de Porto Ferreira, abaixo descritas:

I - **MATRÍCULA:** 10.621, **Inscrição Cadastral:** 0067-0003-0021; **Imóvel:** - Uma área de terras, situada nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento “Jardim Santa Rosa 2”, designada como Área Institucional 01, assim descrita: possui 20,00 metros de testada para a



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Rua 02, sendo de igual medida na face dos fundos onde confronta com o loteamento Recreio Aeroporto; do lado direito (de quem da Rua 02 olha para a área), mede 20,00 metros, onde confronta com o lote nº 20 da quadra “C”; e do lado esquerdo mede 20,00 metros onde confronta com o lote nº 01 da quadra “F”, totalizando assim uma área total de 400,00 metros quadrados.

II – **MATRÍCULA:** 10.622, **Inscrição Cadastral:** 0067-0006-0019;
Imóvel: - Uma área de terras, situada nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento “Jardim Santa Rosa 2”, designada como Área Institucional 02, assim descrita: possui 20,00 metros de testada para a Rua 02, sendo de igual medida na face dos fundos onde confronta com o loteamento Recreio Aeroporto; do lado direito (de quem da Rua 02 olha para a área), mede 20,00 metros, onde confronta com o lote nº 18 da quadra “F”; e do lado esquerdo mede 20,00 metros onde confronta com o lote nº 01 da quadra “I”, totalizando assim uma área total de 400,00 metros quadrados.

Art. 3º Fica autorizada a eventual venda das áreas desafetadas por essa lei, mediante o procedimento legal para tanto.

Art. 4º As despesas decorrentes da Escritura Pública, registros e averbações correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 30 de agosto de 2022.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE